



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BARRA FUNDA

**PROJETO DE LEI LEGISLATIVA Nº 02 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024**

**DISPÕE SOBRE A REPOSIÇÃO NOS SUBSÍDIOS DO PREFEITO E DO VICE-PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA FUNDA.**

**Art. 1º** Esta Lei dispõe sobre a reposição nos subsídios do Prefeito e do Vice-Prefeito Municipal de Barra Funda

**Art. 2º** Fica concedida reposição do índice IPCA divulgado pelo IBGE, variação acumulada de março de 2023 a janeiro de 2024 do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, calculado pelo IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística nos subsídios do Prefeito e do Vice-Prefeito Municipal de Barra Funda.

§ 1º - A reposição será no percentual de 3,64% (três virgula sessenta e quatro por cento) tendo em vista o índice IPCA divulgado pelo IBGE, variação acumulada de março de 2023 a janeiro de 2024.

§ 2º - A reposição concedida será a partir de 01 de março de 2024, tendo como base os vencimentos do mês de fevereiro de 2024.

§ 3º - O Prefeito Municipal receberá subsídio mensal no valor de R\$ 14.410,36 (quatorze mil quatrocentos e dez reais e trinta e seis centavos).

§ 4º - O Vice-Prefeito Municipal receberá subsídio mensal no valor de R\$ 8.646,21 (oito mil seiscentos e quarenta e seis reais e vinte e um centavos).

**Art. 3º** As disposições da presente Lei ficam inclusas na Lei do Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias do próximo exercício.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA, 26 DE FEVEREIRO DE 2024**

**VER. LAURO GARBOZZA  
PRESIDENTE DO LEGISLATIVO**

**VER<sup>a</sup>. PAOLA PROTRICH  
SECRETÁRIA**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BARRA FUNDA**

**PROJETO DE LEI LEGISLATIVA Nº 02 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024**

**DISPÕE SOBRE A REPOSIÇÃO NOS SUBSÍDIOS DO PREFEITO E  
DO VICE-PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA FUNDA.**

**EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS**

O Poder Executivo Municipal, através do Projeto de Lei Municipal Nº 07, de 26 de fevereiro de 2024, propõe reposição salarial aos servidores municipais do Poder Executivo na faixa de 3,64%. Por esse motivo o Poder Legislativo também propõe a mesma reposição nos subsídios do Prefeito e Vice-Prefeito, mantendo o disposto no Art. 5º da Lei Municipal 1204/2020, que estabelece que: “O subsídio do Prefeito Municipal e do Vice-Prefeito serão revistos anualmente, na mesma data e sem distinção de índices da revisão geral anual dos servidores públicos municipais”.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA, 26 DE FEVEREIRO DE 2024**

**VER. LAURO GARBOZZA  
PRESIDENTE DO LEGISLATIVO**

**VER<sup>a</sup>. PAOLA PROTRICH  
SECRETÁRIA**